



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27/08/2020

Senhor Secretário-Geral da Presidência,

Considerando o **Ofício GP nº 290/2020** do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro – TRE-RJ, em que, segundo o art. 11, § 5º da Lei 9.504/97 (considerada a EC 107/2020), em especial no que se refere às inelegibilidades previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “f”, “l”, “n”, “q” e “o”, da LC 64/90, a Presidência do TRE-RJ solicita ao **Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte do Contas** informação relativa aos dados de pessoas que tiveram suas contas referentes ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por decisão irreversível do Tribunal (art. 1º, I, g, da LC 64/90).

Segue a lista atualizada, em atendimento à solicitação do egrégio Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro:

Marcelo Garcia Vargens	012.639.337-00	Secretário Municipal	008/000640/2005	06/05/2014
Luis Carlos Rodrigues da Costa	373.775.317-20	Subsecretário de Gestão	40/3181/2009	04/12/2018
João Manuel Correia de Assunção	020.088.578-24	Sócio-administrador da contratada, FRB Serviços de Saúde Ltda	40/3181/2009	04/12/2018
Sérgio Pereira de Magalhães Júnior	013.386.797-83	Presidente da Casa Espírita Tesloo	013/468/2016	25/06/2019

Finalmente, estando Vossa Senhoria de acordo com as informações prestadas, sugere-se o arquivamento do presente processo.

Atenciosamente,

**Elizabeth Maria de Souza**

Secretária das Sessões  
Matrícula 41/901835 – TCMRJ